



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA A EFAPI DO BRASIL 2025**

O Município de Chapecó-SC, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, bem como da Lei Complementar Nº 843/2024 (dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal do Poder Executivo), Lei 5.892/2010 (institui o Sistema Municipal de Cultura) e nos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, torna pública e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para a **SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA EXPOR E COMERCIALIZAR SUA PRODUÇÃO NA EXPOSIÇÃO-FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CHAPECÓ - EFAPI DO BRASIL 2025**, que se realizará no período de 10 a 19 de outubro de 2025, tendo como sede o Parque de Exposições Dr. Valmor Ernesto Lunardi, nos termos do presente edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade selecionar artesãos para expor e comercializar seus produtos na Exposição-feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Chapecó - EFAPI DO BRASIL 2025, que se realizará no período de 10 a 19 de outubro de 2025, tendo como sede o Parque de Exposições Dr. Valmor Ernesto Lunardi;

1.2 O total de vagas disponíveis para esta seleção é de 26 (vinte e seis) espaços de 12m², sendo:

- 02 (dois) espaços destinados a grupos de produção ou associações - De ocupação individual;
- 02 (dois) espaços destinados a grupos indígenas - De ocupação individual;
- 03 (três) serão destinados para peças grandes, como por exemplo móveis - De ocupação individual;
- 19 (dezenove) espaços destinados às demais categorias de artesãos descritas neste Edital - De Ocupação em duplas.

Parágrafo único: Em caso de não haver inscritos para os espaços descritos nas alíneas a e b, os locais serão remanejados para as demais categorias.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar deste Edital:

- Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Chapecó e que estejam devidamente cadastradas no Programa de Artesanato Chapecoense “Feito em Chapecó”, com cadastro efetuado junto à Secretaria de Cultura;
- Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, devidamente registrados no município de Chapecó e que estejam devidamente cadastradas no Programa de Artesanato Chapecoense “Feito em Chapecó”, com cadastro efetuado junto à Secretaria de Cultura;
- Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, devidamente registrados no município de Chapecó e que estejam devidamente cadastradas no Programa de Artesanato Chapecoense “Feito em Chapecó”, com cadastro efetuado junto à Secretaria de Cultura;

Parágrafo Único: O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais e o

prestador de serviços credenciado via Editais da Secretaria de Cultura, poderão participar deste edital, desde que não participe diretamente das etapas de proposição técnica da minuta do edital, análise das propostas inscritas ou julgamento dos recursos;

Texto inserido pelo 1º Termo Aditivo de 25/07/2025 - D.O.M - Edição nº 4897 de 25/07/2025 - Publicação nº 7434309.

2.2. É vedada a participação neste edital de:

- a) Integrantes da Comissão Central Organizadora (CCO) da EFAPI DO BRASIL 2025 e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- c) Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Chapecó seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
- d) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Chapecó;
- e) Conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC de Chapecó/SC.
- f) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Chapecó ou outro órgão público;
- g) Artesãos não cadastrados no Programa “Feito em Chapecó”;
- h) Proponentes que não sejam domiciliados na cidade de Chapecó;
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas presencialmente de 17 de julho de 2025 a 15 de agosto de 2025, das 09h às 11h e das 14h às 16h, na Secretaria de Cultura, sito à Rua Assis Brasil 20 D, Centro, 1º andar no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês.

3.2 Documentação Necessária:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, disponível nos Anexos I e II deste Edital;
- b) Fotocópia de Documento Oficial com Foto;
- c) Comprovante da Situação Cadastral do CPF (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>));
- d) Cópia de Cartão CNPJ ou Certificado de Inscrição como MEI, para o caso de Pessoa Jurídica;
- e) Fotocópia da Carteira Municipal de Artesão ou Declaração de inscrição no Programa “Feito em Chapecó que comprove a efetivação do cadastro;
- f) Termo de Cessão de Uso de dados, imagem e voz, disponível no Anexo III deste Edital;
- g) Comprovante de Residência ou Declaração de Residência disponível no Anexo IV deste Edital;
- h) Declaração de Pleno Atendimento, disponível no anexo V deste Edital;

3.3 Para as inscrições em duplas, os dois componentes deverão cumprir os requisitos dispostos no item 2.2 deste edital.

3.4 Para a inscrição em duplas, os proponentes deverão apresentar no ato da inscrição, uma ficha para cada componente, acompanhado de toda a documentação descrita no item 3.2. de cada um

dos proponentes.

Parágrafo Único: Nas inscrições em duplas, não será permitida, em nenhuma hipótese, a substituição de componentes.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos respeitará os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I - PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS	Considera-se a frequência em participação em Feiras de Artesanato promovidas pelo programa “Feito em Chapecó” nos anos de 2024 e 2025.	Até 05 (cinco) pontos sendo:
		a) De 01 a 10 Participações: 01 (um) Ponto
		b) Acima de 10 participações: 05 (cinco) pontos;
II - RELEVÂNCIA CULTURAL E TURÍSTICA	Considera-se a relevância do aspecto cultural e turístico do material produzido. Atributos/características culturais da região ou com a iconografia local.	Até 03 (três) pontos
III - ESTÉTICA/ QUALIDADE/ ACABAMENTO	Considera-se o aspecto visual da peça artesanal, qualidade do material utilizado e acabamento da peça.	Até 04 (quatro) pontos
IV - APRESENTAÇÃO	Considera-se apresentação da peça artesanal, embalagem, etiqueta, tag, cartão.	Até 01 (um) ponto
V - RENDA EXCLUSIVA DO ARTESANATO	Considera-se que o artesão não possua outra renda além da obtida com a venda do artesanato por ele produzido declarada no cadastro municipal	Até 02 (dois) ponto
VI - TEMPO DE CADASTRO NO PROGRAMA “FEITO EM CHAPECÓ”	Cadastros Realizados até 28 de Fevereiro de 2025	05 (cinco) pontos
	Cadastros Realizados a partir de 01 de março de 2025.	03 (três) pontos
TOTAL		ATÉ 20 (VINTE) PONTOS

4.2 A Comissão de seleção é soberana em suas decisões, não cabendo recurso por se tratar de caráter subjetivo.

4.3 Em caso de empate, será considerado o item “participação em Feiras” como critério de desempate. Em permanecendo o empate, considerar-se-á a ordem de inscrição.

4.4 Para cada selecionado será concedida uma única autorização de uso, que será designada por sorteio entre os classificados, sendo que os espaços estarão numerados de 1 a 26.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1 Qualquer cidadão, por escrito, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, protocolando o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis após sua publicação, por meio do e-mail: feitoemchapeco@gmail.com, dirigido à Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Fiscalização de Editais, que emitirá parecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da petição.

6. DO SORTEIO PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS

6.1 Após a seleção dos artesãos, será realizado sorteio pela Comissão instituída para definir a ordem de ocupação dos espaços que serão divididos por tipologias, em sessão pública a ser designada.

6.2 Os sorteados que ultrapassarem o número de vagas disponíveis, serão considerados suplentes na sequência em que forem sorteados, e serão chamados nesta ordem, atendendo os demais requisitos deste edital, em caso de desistência de um dos participantes ou aumento do número de vagas.

6.3 O sorteio permanecerá válido pelo período de vigência da autorização de uso ou até que seja realizado um novo chamamento público.

6.4 Na ocorrência dos casos a seguir listados, a Secretaria de Cultura, reserva o direito de convidar o artesão e/ou produtor:

- a) quando não houver inscrições suficientes;
- b) quando as inscrições não cumprirem as exigências da convocatória e seus anexos;
- c) quando os produtos a serem comercializados não atingirem critérios de qualidade e contextualização com a proposta do espaço.

7. DA COMISSÃO

7.1 A Secretaria de Cultura, nomeará por Portaria, a Comissão de Seleção a ser composta por servidores da Secretaria de Cultura.

7.2 Constitui atribuição da Comissão de Seleção:

- a) Receber e processar os documentos pertinentes ao objeto desta Chamada Pública, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;
- b) Examinar os documentos verificando se o proponente preenche as condições de participação, assim como se a inscrição está de acordo com as exigências de documentação, de preenchimento dos formulários e de anexação de arquivos, conforme estabelecido no Edital;
- c) Habilitar as inscrições que estiverem de acordo ao exigido nos editais, e inhabilitar aquelas que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;
 - d) Elaborar e divulgar a relação das inscrições habilitadas e inhabilitadas;
 - e) Providenciar a divulgação do resultado classificatório.

8. DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos comercializados deverão estar descritos no rol de atividades autorizadas na respectiva Carteira Municipal de Artesão do selecionado;

8.2 O selecionado deverá possuir produção em quantidade suficiente para atender os 10 (dez) dias de feira;

9. DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO DE USO E DA ASSINATURA DO TERMO

9.1 A autorização de uso de que trata o presente edital, terá vigência de 10 a 19 de outubro de 2025.

9.2 Os candidatos selecionados terão prazo até o dia 02 de outubro de 2025 para assinar o respectivo termo de autorização de uso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

10.1 Cumprir integralmente as disposições contidas neste edital, e demais normas aplicáveis, sob pena de cassação da autorização de uso, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei e no edital.

- 10.2 Eximir-se de promover qualquer alteração na infraestrutura do espaço disponibilizado.
- 10.3 Arcar com toda e qualquer responsabilidade por encargos fiscais, sociais e trabalhistas e demais indenizações eventualmente devidas a particulares, decorrentes das atividades realizadas no bem público autorizado e dos produtos oferecidos pelos feirantes aos consumidores.
- 10.4 Proceder à retirada de suas mercadorias, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Central Organizadora (CCO) da EFAPI DO BRASIL 2025.
- 10.5 Iniciar e finalizar os trabalhos de montagem, desmontagem, carga ou descarga de equipamentos e produtos nos horários fixados pela Secretaria de Cultura;
- 10.6 Afixar em local visível a identificação do expositor e fazer uso de crachá de identificação pessoal.
- 10.7 Comunicar imediatamente à Secretaria de Cultura qualquer alteração em seus dados cadastrais, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 10.8 Comercializar somente produtos selecionados neste Edital.
- 10.7 O selecionado que não for frequente perderá seu espaço de comercialização.
- 10.8 Respeitar o local demarcado para a sua comercialização.
- 10.9 Responsabilizar-se integralmente pela procedência, conservação e comercialização dos produtos.
- 10.10 Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos, para recolhimento ao término da feira e manter o estande organizado.
- 10.11 Comprometer-se ainda, a não praticar qualquer ato que desabone a Prefeitura Municipal de Chapecó, sob pena de perda automática da autorização de uso, e, ainda, responder na esfera judicial por eventuais danos causados.
- 10.12 Não fazer uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou de qualquer outras substâncias entorpecentes, legalizadas ou não;
- 10.12 Não utilizar produtos inflamáveis ou geradores de calor;
- 10.13 Crianças não poderão permanecer nos espaços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA

- 11.1 A Secretaria de Cultura ficará responsável por:
- a) Fornecer estruturas ou estandes e energia elétrica;
 - b) Realizar a identificação dos espaços;
 - c) Providenciar a realização da Feira de acordo com as regras expedidas pelo Corpo de Bombeiros, incluindo as licenças necessárias;
 - d) Organizar o funcionamento do Pavilhão do Artesanato;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A inscrição para expor na EFAPI DO BRASIL 2025 implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.
- 12.2 O expositor somente poderá comercializar os produtos para os quais tenha sido selecionado.
- 12.3 Não é permitida a permanência ou o trânsito de veículos no recinto da Feira durante o horário de seu funcionamento, cabendo aos agentes públicos tomar as medidas cabíveis, visando à retirada dos mesmos.
- 12.4 A distribuição espacial dos estandes será determinada por tipologia e sorteio, conforme item 6.1 do presente Edital.
- 12.5 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Cultura e pela CCO da EFAPI DO BRASIL 2025.
- 12.6 Os selecionados deverão arcar com as despesas de deslocamento e alimentação.
- 12.7 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.
- 12.8 O expositor que desistir do uso do espaço deverá comunicar oficialmente sua desistência à Secretaria de Cultura;

12.9 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

12.10 Dúvidas ou esclarecimentos sobre o presente Edital serão respondidas exclusivamente através do e-mail feitoemchapeco@gmail.com.

12.11 É de responsabilidade dos proponentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação, não ficando a Secretaria de Cultura com a obrigação de informar os atos de forma individual.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS/PERÍODO
Período de Inscrições	17/07/2025 a 15/08/2025
Publicação da lista de inscritos	Até 18/08/2025
Período Recursal	De 19 e 20/08/2025
Respostas dos Recursos	Até 21/08/2025
Período de Avaliação Documental	22 e 25/08/2025
Divulgação da lista de selecionados	Até 26/08/2025
Período Recursal	27 e 28/08/2025
Resposta dos Recursos	Até 29/08/2025
Homologação do Resultado Final	Até 01/09/2025

14. DOS ANEXOS

15.1 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição Pessoa Física
- b) Anexo II - Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;
- c) Anexo III - Termo de Cessão de uso de dados, imagem e voz;
- d) Anexo IV - Declaração de Residência;
- e) Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento;

Chapecó, 17 de julho de 2025.

LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO

Assinado Digitalmente
Secretário de Cultura

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA EXPOR E COMERCIALIZAR PRODUÇÃO NA EXPOSIÇÃO-FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CHAPECÓ - EFAPI DO BRASIL 2025			
DADOS DO PROPONENTE			
Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Local de Nascimento:		Data de Nascimento:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Cidade:	Estado:
Telefones:	()	()	()
E-mail:			
DESCRIPTIVO DAS PEÇAS CONFORME CADASTRO MUNICIPAL DO ARTESÃO			
	Artesanato em Costura / Patchwork		Encadernação;
	Objetos Cheios;		Artesanato em Bordado;
	Artesanato em Crochê/Tricô;		Serigrafia/Sublimação;
	Marcenaria/Entalhe		Outro
	Artesanato em Pintura em qualquer formato de suporte;		
<p>Declaro para os devidos fins que estamos cientes dos termos de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA EXPOR E COMERCIALIZAR PRODUÇÃO NA EXPOSIÇÃO-FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CHAPECÓ - EFAPI DO BRASIL 2025 e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.</p> <p style="text-align: center;">Chapecó, _____ de _____ de 2025.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do proponente</p> <p style="text-align: center;">ATENÇÃO</p> <p>A falta de preenchimento de qualquer um dos campos desta ficha implicará na inabilitação do proponente. Este Formulário de inscrição, juntamente com as documentações descritas nos itens 3.1 deverão ser entregues na Secretaria de Cultura de 17/07/2025 a 15/08/2025</p>			

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA/MEI**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA EXPOR E COMERCIALIZAR PRODUÇÃO NA EXPOSIÇÃO-FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CHAPECÓ - EFAPI DO BRASIL 2025			
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Local de Nascimento:		Data de Nascimento:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefones:	()	()	()
E-mail:			
SELECIONE A TIPOLOGIA			
	Artesanato em Costura / Patchwork		Encadernação;
	Objetos Cheios;		Artesanato em Bordado;
	Artesanato em Crochê/Tricô;		Serigrafia/Sublimação;
	Marcenaria/Entalhe		Outro
	Artesanato em Pintura em qualquer formato de suporte;		
<p>Declaro para os devidos fins que estamos cientes dos termos de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA EXPOR E COMERCIALIZAR PRODUÇÃO NA EXPOSIÇÃO-FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CHAPECÓ - EFAPI DO BRASIL 2025 e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.</p> <p style="text-align: center;">Chapecó, _____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do proponente</p>			
ATENÇÃO			
<p>A falta de preenchimento de qualquer um dos campos desta ficha implicará na inabilitação do proponente. Este Formulário de inscrição, juntamente com as documentações descritas nos itens 3.1 deverão ser entregues na Secretaria de Cultura de 17/07/2025 a 15/08/2025.</p>			

ANEXO III**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE DADOS IMAGEM E VOZ****AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:**

Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Local de Nascimento:		Data de Nascimento:	
Estado Civil:		Profissão:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefones:	()	()	()
E-mail:			

AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO/CONTROLADOR DOS DADOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ inscrita no CNPJ sob nº. 83.021-808/0001-82, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA**, localizada à Rua Assis Brasil 20 D, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

DAS CLÁUSULAS:

- a) Pelo presente instrumento, o (a) **AUTORIZADOR (A)** acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como **AUTORIZADA** a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA EXPOR E COMERCIALIZAR PRODUÇÃO NA EXPOSIÇÃO-FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CHAPECÓ - EFAPI DO BRASIL 2025**, bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.
- b) A presente autorização tem por finalidade o uso do nome da **AUTORIZADORA** e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por CDs, DVDs e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição **AUTORIZADA**.
- c) A **AUTORIZADORA** renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição **AUTORIZADA**, em tempo algum e a qualquer título.
- d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.
- e) Ficam assegurados a(o) **AUTORIZADOR(A)** as disposições contidas no artigo 18 da Lei 13.709/2018.
- f) O(a) **AUTORIZADOR(A)** poderá revogar o consentimento nos termos do Artigo 8º, §5º da lei 13.709/2018.
- g) Os dados ficam protegidos e em caso de alterações, revogações e eliminações, o O(a) **AUTORIZADOR(A)** deverá entrar em contato com a Secretaria de Cultura e/ou com ao Encarregado de dados através do link: <https://lgpd.chapeco.sc.gov.br/fale-conosco/>
- h) A **AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO/CONTROLADOR DOS DADOS** compromete-se com a segurança dos dados, o não compartilhamento com terceiros fora da finalidade institucional e o compromisso de utilização ética e responsável dos dados coletados
- i) Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.
- Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Chapecó, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (**nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante**), portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA EXPOR E COMERCIALIZAR PRODUÇÃO NA EXPOSIÇÃO-FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CHAPECÓ - EFAPI DO BRASIL 2025, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de Chapecó/SC, CEP (...), na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel sem contrato de locação
- Outro:

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Chapecó, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, _____, CPF nº _____ declaro que não possuo fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA EXPOR E COMERCIALIZAR PRODUÇÃO NA EXPOSIÇÃO-FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CHAPECÓ - EFAPI DO BRASIL 2025 e seus anexos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e me comprometo a prestar o serviço para o qual for contratado conforme as especificações deste Edital desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara também, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, conforme disposto no item 2.2 do presente Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Chapecó, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal.

Assinatura do Proponente